



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA
ESTADO DA PARAÍBA
GABINETE DO PREFEITO**

Pç. Cândido de Assis Queiroga, nº 30, Pref. Derosse B. de Almeida, Paulista-PB, CEP: 58860-000.
Tel.: (83) 3445-1011 / 1334, CNPJ: 08.945.727/0001-53

LEI MUNICIPAL Nº 587/2024

**ABRE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO
ESPECIAL AO ORÇAMENTO
CORRENTE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Constitucional do Município de Paulista, Estado da Paraíba, Valmar Arruda de Oliveira no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei Orgânica Municipal e Constituição Federal, **FAZ SABER** que a **CÂMARA** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Autorizado ao Poder Executivo Municipal, a abrir crédito adicional especial para criação de dotação orçamentária para Manutenção das Atividades exclusiva da Educação Infantil no valor total de R\$ 170.200,00 (Cento e setenta mil e duzentos reais), conforme especificações abaixo:

02.060 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.365.0008.2063 – Manutenção das Atividades da Educação Infantil.

1569.0000 – Outras Transferências de Recursos do FNDE Controle dos demais recursos originários de transferências do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE.

3390.30 - Material de Consumo	R\$ 117.000,00
3390.36 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$ 3.200,00
3390.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 50.000,00
TOTAL	R\$ 170.200,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito autorizado pelo artigo 1º desta Lei correrão por conta dos recursos instituídos pelo Parágrafo 1º do Artigo, da Lei Nº 4320/64, de 17 de março de 1964.

Art. 3º- Para os fins desta Lei, entende-se como:

- I. Remanejamento: movimentação de dotações de um órgão para outro decorrente de reformas administrativas ou alteração na estrutura organizacional;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA
ESTADO DA PARAÍBA
GABINETE DO PREFEITO**

Pç. Cândido de Assis Queiroga, nº 30, Pref. Derosse B. de Almeida, Paulista-PB, CEP: 58860-000.
Tel.: (83) 3445-1011 / 1334, CNPJ: 08.945.727/0001-53

- II. Transposição: autorização para transferências de saldo de dotações orçamentárias de categoria econômica diferentes bem como de programas diferentes.
- III. Transferências: autorizações para suplementações orçamentárias dentro da mesma categoria econômica, grupo de natureza da despesa, ou elemento econômico (desdobramento).

Art. 4º - Esta Lei em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do município de Paulista, Estado da Paraíba, em 10 de dezembro de 2024.


VALMAR ARRUDA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PAULISTA-PB



Diário Oficial Do Município

“ O PIRANHAS ”

CRIADO PELA LEI Nº 51, DE 29.04.1983

MUNICÍPIO DE PAULISTA, ESTADO DA PARAÍBA

ANO - XLI, DATA: TERÇA - FEIRA, 10 DE DEZEMBRO DE 2024 - EDIÇÃO 5.394



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA
ESTADO DA PARAÍBA
GABINETE DO PREFEITO

Pç Cândido de Assis Queiroga, nº 30, Pref. Derosse B. de Almeida, Paulista-PB, CEP: 58860-000
Tel.: (83) 3445-1011 / 1334, CNPJ: 08.945.727/0001-53

LEI MUNICIPAL Nº 587/2024

**ABRE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO
ESPECIAL AO ORÇAMENTO
CORRENTE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Constitucional do Município de Paulista, Estado da Paraíba, Valmar Arruda de Oliveira no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei Orgânica Municipal e Constituição Federal, FAZ SABER que a CÂMARA aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Autorizado ao Poder Executivo Municipal, a abrir crédito adicional especial para criação de dotação orçamentária para Manutenção das Atividades exclusiva da Educação Infantil no valor total de R\$ 170.200,00 (Cento e setenta mil e duzentos reais), conforme especificações abaixo:

02.060 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.365.0008.2063 – Manutenção das Atividades da Educação Infantil.	
1569.0000 – Outras Transferências de Recursos do FNDE Controle dos demais recursos originários de transferências do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE.	
3390.30 - Material de Consumo	R\$ 117.000,00
3390.36 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$ 3.200,00
3390.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 50.000,00
TOTAL	R\$ 170.200,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito autorizado pelo artigo 1º desta Lei correrão por conta dos recursos instituídos pelo Parágrafo 1º do Artigo, da Lei Nº 4320/64, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Para os fins desta Lei, entende-se como:

- I. Remanejamento: movimentação de dotações de um órgão para outro decorrente de reformas administrativas ou alteração na estrutura organizacional;
- II. Transposição: autorização para transferências de saldo de dotações orçamentárias de categoria econômica diferentes bem como de programas diferentes.

- III. Transferências: autorizações para suplementações orçamentárias dentro da mesma categoria econômica, grupo de natureza da despesa, ou elemento econômico (desdobramento).

Art. 4º - Esta Lei em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do município de Paulista, Estado da Paraíba, em 10 de dezembro de 2024.


VALMAR ARRUDA DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional